



RESOLUÇÃO nº 485/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o estabelecido no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018

considerando o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2022, do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SEJUF/DET, que:

- I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;
- II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – A destinação de recursos está adequada às ações;
- IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020”;
- V – A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda



RESOLUÇÃO 485/2022

| | |
|------------------|------------------|
| FACIAP _____ | CSB _____ |
| FAEP _____ | CTB _____ |
| FECOMÉRCIO _____ | CUT _____ |
| FEPASC _____ | F.SINDICAL _____ |
| FETRANSPAR _____ | NCST _____ |
| FIEP-PR _____ | UGT _____ |
| SEED _____ | SESA _____ |
| SEPL _____ | SRT _____ |
| SEJUF _____ | FOMENTO _____ |

Curitiba, 9 de junho de 2022.

Publique-se.



PARECER TÉCNICO FINANCEIRO CETER
RESULTADO DA ANÁLISE – APROVADO

Em reunião deste Conselho, bem como nas reuniões com o Grupo de Trabalho foi apresentado pelos Técnicos do DET/SEJUF o **Plano de Ações e Serviço – PAS/2022**, referente ao SINE/Pr, a ser executado para a gestão e manutenção da Rede. O CETER/Pr. conclui que:

- O Plano de Ações e Serviço - PAS do SINE está em conformidade com as orientações contidas no anexo I da **portaria 8057 de 20/03/2020** e contém todas as informações necessárias para análise realizada pelo CTER;
- As ações propostas pelo DET/SEJUF estão de acordo com a realidade do Estado e em conformidade com os objetivos e metas propostas no anexo II da já citada Portaria.
- As destinações dos recursos foram apresentadas de forma clara e objetiva e atendendo as necessidades básicas para a manutenção da Rede/SINE, de forma adequada para atingir os objetivos propostos.
- Os recursos foram distribuídos conforme o anexo III da portaria citada.
- Os recursos alocados pelo Estado ao respectivo FET/Pr estão em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto em legislação própria sobre a Política de Trabalho, Emprego e Renda, em especial, na lei de criação do Fundo, bem como às deliberações do respectivo CTER.

Isto posto o parecer técnico financeiro deste Conselho em relação ao **PAS/2022 - Gestão da Rede SINE/Paraná é positivo.**

Curitiba, 9 de junho de 2022.

Suelen Glinski do Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda